



**Prefeitura Municipal de
Coronel Barros**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei nº 597, de 24 de dezembro de 2002.

ESTABELECE O VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – VRM, DO MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS PARA O ANO 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica estabelecido o Valor de Referência Municipal – VRM, para fins e efeitos do disposto no Código Tributário Municipal, em R\$ 1,51 (um real e cinquenta e um centavos) para o ano de 2003.

Parágrafo Único – O valor de Referência Municipal será atualizado anualmente, através de Lei Municipal, observados os índices de inflação calculados por instituição oficial ou de reconhecida idoneidade.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS,
em vinte e quatro de dezembro de dois mil e dois.


Olivar Scherer,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Bianor Pires,
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

